

DESPACHO N.º 27/DG/2019

Considerando que importa garantir o cumprimento dos limites estabelecidos para o período entre 3 de junho e 31 de julho de 2019, bem como permitir uma maior rentabilidade dos profissionais desta pescaria, designadamente, e à semelhança de anos anteriores, através da interdição das atividades e operações de pesca, para além dos períodos já estipulados na Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, na sua redação atual, e do Despacho n.º 4859-A/2019, de 14 de maio.

Determino, ao abrigo do n.º 9 do Despacho n.º 4859-A/2019, de 14 de maio, ouvida a Comissão de Acompanhamento prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, a interdição de captura, manutenção a bordo, descarga e primeira venda de sardinha (*Sardina pilchardus*) em todos os dias de feriado nacional.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de junho de 2019.

Lisboa , 6 de junho de 2019.

O DIRETOR-GERAL,

(José Carlos Simão)